

DECRETO Nº 77 DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza interdição de trecho da Avenida Pio XII, para os fins que específica.

ADÉLIO DOS SANTOS DE SOUSA, PREFEITO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por objeto a autorização de uso, intuito personae, não remunerado, para o Sr. Renivan Pereira Luz, CPF nº 792.798.821-68, da Avenida Pio XII situada nesta Cidade, na dimensão de seus ângulos, para o fim de realizar uma festa religiosa (cruzada).

§ 1º. A autorização outorgada no artigo é feita em caráter transitório e duração efêmera, pelo prazo de três dias, com início em 03 de agosto de 2018 e encerramento em 05 de agosto de 2018, no horário compreendido entre as 19h:00min até as 22h:00min.

Art. 2º. A autorização de uso, objeto deste Decreto, não permite ao autorizatário realizar na área qualquer tipo de construção permanente, seja em alvenaria ou madeira.

§ 1º. É permitido ao autorizatário, na extensão da área autorizada, a colocação de mesas, cadeiras, toldos, bancas e outros móveis, desde que não causem danos a Avenida e aos próprios públicos.

§ 2º. Terminados o prazo estabelecido no § 1º, do art. 1º deste Decreto, terá o autorizatário o prazo de duas (2) horas para a remoção do mobiliário colocado por sua conta, no trecho da Avenida objeto desta autorização, para o fim de liberar a via ao acesso de veículos, ao livre e seguro trânsito de pedestres, bem como de usuários.

§ 3º. Encerrado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que o trecho da Avenida objeto desta autorização seja desobstruído pelo autorizatário, o mobiliário encontrado será removido e apreendido pela autoridade competente.

Art. 3º. Fica facultado a Prefeitura manter durante o período previsto no § 1º, do art. 1º deste Decreto uma fiscalização sobre a utilização da área pelo autorizatário.

Art. 4º. Ao autorizatário cabe:

I - assinar termo de vistoria prévia e de responsabilidade pelo trecho da área autorizada objeto deste Decreto;

II - assinar termo de vistoria final, no qual fique evidenciada a existência ou não de qualquer dano ou responsabilidade decorrente do uso autorizado por este Decreto;

III - preservar o estado de conservação da áreas disponibilizada pela Prefeitura, bem como do mobiliário urbano localizado em toda a sua extensão, respondendo integralmente por qualquer falta, dano ou prejuízo decorrente de ato próprio ou de empregados, prepostos ou freqüentadores quaisquer;

IV - facilitar o acesso, a entrada e saída das pessoas que residem na extensão da área disponibilizada pela Prefeitura;

V - efetuar a limpeza da área física disponibilizada pela Prefeitura após o encerramento do evento;

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 03/08/2018, em quadro de editais, localizado no vestibulo da Prefeitura, de fácil acesso ao público. Abdenis Martins Teixeira, Chefe de Gabinete do Prefeito, Floresta do Araguaia, em 03/08/2018

VI - fornecer, às suas custas, móveis e equipamentos para a realização do evento;

VII - apresentar laudo técnico nutricional, por profissional qualificado, quando solicitado pela fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade de eventuais alimentos e bebidas servidas ao público participante;

VIII - manter esse Decreto, exposto em lugar visível, para conhecimento do público e da fiscalização;

Parágrafo único. Entende-se por mobiliário urbano os objetos que integram a paisagem urbana e têm natureza utilitária ou decorativa, em especial:

I - caixas de correio;

II - telefones públicos;

III - lixeiras;

IV - abrigos;

V - placas de sinalização.

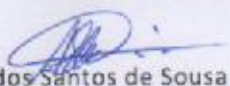
Art. 5º. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente autorização, independentemente da expiração do prazo previsto nos § 1º, do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. A presente autorização rege-se pelas disposições expressas neste Decreto, e suas alterações e pelos preceitos de direito público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Floresta do Araguaia/PA, 3 de agosto de 2018


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito